



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/88

- Fixa subsídio e verba de representação do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA DECRETA:

Artigo 1º - Para a legislatura a ter início no dia 1º de janeiro de 1989, o subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado no valor correspondente a 30 (trinta) "UFM" instituída pela Lei Nº 452/75, de 22 de dezembro de 1975.-

Parágrafo Único - Para o mesmo período, a verba de representação mensal do Prefeito corresponderá ao valor de 110 (cento e dez) "UFM".-

Artigo 2º - O Vice-Prefeito, para a legislatura referida no artigo 1º, fará jus a uma verba de representação mensal, no valor correspondente a 55 (cinquenta e cinco) "UFM".-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão a conta de verbas próprias, consignadas nos orçamentos dos exercícios correspondentes.-

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na da

./.

Giulio
Janeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680

- 2 -

ta de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.-

Ubatuba, 14 de novembro de 1988.-

CICERO JOSÉ DE JESUS ASSUNÇÃO

Presidente

ARELI LACERDA SKLENDZIEL

1ª Secretária

PAULO RAMOS DE OLIVEIRA

2ª Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara /
Municipal de Ubatuba, em 14 de novembro de 1988.-

Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria